



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4117 DE 28 DE MARÇO DE 1989.

ESTABELECE NOVO PRAZO PARA ENCERRAMENTO DE ALTERAÇÕES, PREVISTO NO ARTIGO 31 DO DECRETO Nº 54, DE 09 DE MARÇO DE 1982, E SEU ANEXO I.

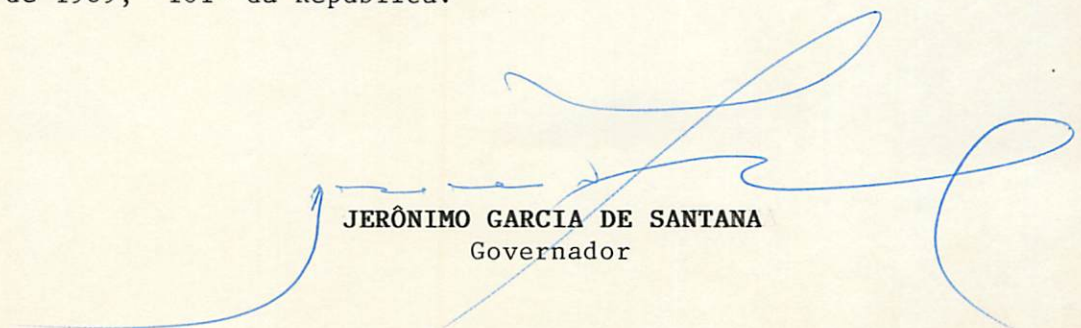
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O prazo para encerramento das alterações de Oficiais PM, previsto no artigo 31 do Decreto nº 54, de 09 de março de 1982, e seu Anexo I, para promoção de 21 de abril de 1989, será considerado até o dia da promoção, satisfeitas as demais exigências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

126

1764 4971 172 3 89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 4117 DE 28 DE MARÇO DE 1989

ESTABELECE NOVO PRAZO PARA ENCERRAMENTO DE ALTERAÇÕES, PREVISTO NO ARTIGO 31 DO DECRETO Nº 24, DE 09 DE MARÇO DE 1982, E SEU ANEXO I.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no ato de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O prazo para encerramento das alterações de Oficiais PM, previsto no artigo 31 do Decreto nº 24, de 09 de março de 1982, e seu Anexo I, para promoção de 21 de abril de 1989, será considerado até o dia da promoção, antecessoras as demais exigências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 1989, 101ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador